

Política de Risco

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	1

Índice:

1. Política de Gestão de Riscos
 - 1.1. Risco de Mercado
 - 1.2. Risco Operacional
 - 1.3. Risco de Crédito
 - 1.4. Risco de Liquidez

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	2

1. Política de Gestão de Riscos:

Neste capítulo são abrangidos todos os fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 558/15, conforme atualizada, constituídos sob a forma de condomínio aberto, carteiras administradas e fundos exclusivos geridos pela Queluz.

O monitoramento do Risco é realizado diariamente. Os controles para gerenciamento de risco de liquidez serão formalizados e efetuados semanalmente pelo Departamento de *Compliance* & Risco, considerando o fechamento de posição do último dia útil de cada semana. O risco de crédito é controlado durante a compra dos ativos e monitorado periodicamente, no mínimo em bases mensais.

1.1. Risco de Mercado:

O Risco de Mercado pode ser entendido como o risco relacionado às variações nos valores dos ativos financeiros que compõem a carteira de um determinado fundo de investimento. Os valores dos ativos financeiros podem aumentar ou diminuir devido à oscilação nas taxas de juros e câmbio, divulgação de resultados das empresas emissoras e outros fatores exógenos que possam provocar a flutuação de seus preços.

No caso de queda no valor de um determinado ativo financeiro, o PL do fundo será afetado negativamente; entretanto, tais variações tanto positivas quanto negativas podem ser temporárias, não havendo qualquer garantia que elas não se prolonguem por um período indeterminado.

Em determinados momentos de mercado a oscilação dos valores dos ativos financeiros (no jargão do mercado, *aumento da volatilidade*) pode ser mais intensa em períodos curtos, impactando o resultado dos fundos de investimento.

Com o objetivo de gerenciar o "Risco de Mercado", primeiro estabelecemos uma meta de volatilidade do produto e as estratégias que comporão o mesmo. O balanceamento é feito a partir de um estudo estatístico que envolve diversas simulações. O passo seguinte é dividir os limites de *VaR* (*Value at Risk*) e *Stress* que dependem da característica de cada mercado.

Neste processo, não levamos em consideração as correlações. Cada estratégia atua como se fosse um fundo independente. No caso das opções existem controles adicionais como exposição *delta-gama*. O gestor de risco possui em seus computadores os mesmos sistemas usados pelos *traders* para poder acompanhar as posições em tempo real, pois consideramos falhos os sistemas de risco que medem risco de opções com base em dados colhidos até D-1.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	3

Todos os limites são analisados e avaliados mensalmente ou em função de alterações significativas na volatilidade dos indicadores representativos dos mercados em que estão inseridas as estratégias.

Tudo isso é discutido e aprovado no Comitê de Investimentos. Instante Objetivo é mensurar constantemente o impacto das variações de preço no retorno e no enquadramento dos limites de risco. Tanto os *traders* como o analista de Risco acompanham este processo durante o horário de negociação através de sistemas desenvolvidos internamente e sistemas contratados como o software Phibra.

Para o Risco de Mercado, utilizamos o software *Phibra* que, calcula em tempo real o *VaR* e o *Stress* consolidado e/ou por estratégia, além de planilhas de precificação próprias de derivativos e acompanhamento dos *calls* das opções.

O *VaR* sintetiza a perda máxima esperada, medida em valores monetários, dentro de determinado intervalo de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência. Nos produtos nos quais utilizamos tal ferramenta escolhemos o modelo de distribuição não paramétrica, *simulação de Monte Carlo*, pois é o modelo que melhor representa produtos que contenham derivativos. Nos nossos fundos estabelecemos um intervalo de confiança de 95%.

Com o *Stress Test* buscamos a avaliação do impacto financeiro e respectivas perdas, a que os fundos possam estar sujeitos a cenários extremos. Utilizamos o pior cenário entre os desenvolvidos pela área de risco do nosso administrador (esse cenário é mensalmente reavaliado por nosso administrador). Efetuamos os choques de *alta* e *baixa* nas posições, separando-as por estratégias, e identificamos o pior retorno possível de cada uma delas. A escolha dos piores casos possíveis é justificada pelo fato de que pode haver quebra nas correlações entre as estratégias, e desta forma minimizamos imprevistos para os casos extremos.

Trabalhamos também com o conceito de *Stop Loss*, que varia de acordo com o produto e suas estratégias. A cada operação de trading é determinado um limite de perda. Nas operações que demandem tempo de maturação adotamos um percentual do PL no dia.

1.2. Risco Operacional:

Procuramos minimizar o "Risco Operacional" com um controle gerencial em tempo real. Possuímos um software, *Phibra*, onde após a realização das operações, as mesmas são lançadas através de um boletador. Este sistema nos mostra a carteira em tempo real e o gerencial de cada operador/estratégia também em tempo real. Logo, posições fora do comum são rapidamente identificadas. Qualquer erro pode ser corrigido muito rapidamente.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	4

O sistema de *boletagem* é integrado com os sistemas gerenciais e de controle de cota, possibilitando segregações por operador, tipo de operação etc. A área de *BackOffice* confere durante o dia se os dados imputados pelos operadores são coerentes com a fatura da corretora e as diferenças aparecem na tela do sistema.

Diariamente, o *BackOffice* faz a conciliação das boletas lançadas pelos *traders* e a nota enviada pela corretora, para então ao fim do dia, boletar as operações no site do administrador dos fundos.

Durante a madrugada o Administrador realiza o cálculo da cota e disponibiliza em seu sistema o XML de todos os fundos para a Queluz. O XML é importado para o sistema na manhã de D+1 e o sistema faz um batimento de resultado do Fundo, estoques e preços de produtos, com o que foi calculado ou está boletado no *Phibra*.

1.3. Risco de Crédito:

O Risco de Crédito advém da possibilidade de perdas relacionadas a uma eventual inadimplência de um emissor de crédito privado, decorrente do descumprimento de suas obrigações pecuniárias com o tomador.

Previamente a aquisição de qualquer ativo de crédito, o emissor privado deve ter o seu limite de crédito aprovado pelo Comitê de Crédito da Queluz.

O limite de crédito será estabelecido com validade pré-determinada, por emissor e, no agregado, por grupo econômico; será estabelecido também um limite de concentração como percentual do PL do fundo que irá adquirir o ativo de crédito. Além do limite de crédito estabelecido pelo Comitê de Crédito da Queluz, o regulamento de um fundo específico, pode prever que o ativo de crédito tenha um *risk rating* mínimo, que deverá ser observado para a sua aquisição. Nestes casos, a existência de um limite de crédito, não se sobrepõe à exigência de *risk rating* mínimo previsto no regulamento do fundo e vice-versa.

Tais limites de crédito poderão ser revistos antecipadamente, caso ocorra algum evento durante a sua vigência e, que de alguma forma, possa vir a comprometer a capacidade do emissor de honrar os seus compromissos financeiros futuros; portanto, o acompanhamento contínuo do ativo de crédito é parte essencial da estratégia da área de gestão, que deverá elaborar relatórios periódicos para os cotistas dos fundos e para os membros do Comitê de Crédito da Queluz, através de *cross checkings* com o mercado, além de visitas e *conference calls* periódicos com as empresas emissoras.

Para mitigar o Risco de Crédito, sempre que factível, os ativos de crédito devem prever a existência de determinados *covenants* (tais como, limite de alavancagem do emissor e índice de cobertura de juros), cláusulas de *cross default* e de *ownership* (manutenção de controle acionário) e índices mínimos de *colateralização*.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	5

Para a determinação do limite de crédito de um emissor (ou o limite de crédito agregado por grupo econômico), a área de gestão deve elaborar uma análise de crédito, que deve seguir a metodologia descrita abaixo:

- 1) Análise Quantitativa: é feita a partir dos últimos 3 balanços anuais auditados e balancetes mais recentes (do tomador e do consolidado do grupo, se houver). Esses dados são imputados em nossos modelos proprietários (*spreadsheets*) que calculam os diversos indicadores (através da análise vertical / horizontal), a análise do capital de giro e suas mutações e projeção de fluxo de caixa que indica a capacidade do emissor em honrar seus vencimentos futuros;
- 2) Análise Qualitativa: tal análise procura avaliar o *management* do emissor (e a governança do grupo econômico do qual ele faz parte, se for o caso), perspectivas setoriais e avaliação *S.W.O.T.* (Pontos Fortes; Pontos Fracos; Oportunidades; Ameaças) gerando uma *Matriz de Risco*;
- 3) Análise de Valor Agregado: *EVA (Economic Value Added)* e *MFV (Management for Value)*;
- 4) Análise das Garantias: reais, imobiliária (hipoteca ou alienação fiduciária), fidejussórias (fiança ou aval), cessões fiduciárias etc.; neste ponto, é também verificado os poderes dos signatários e sua correta formalização;
- 5) Relatório de Análise de Crédito: é produzido um relatório focado no emissor (e/ou o grupo econômico do qual ele é parte), abrangendo todos os tópicos anteriores, com a recomendação da área de gestão; na sequência, a proposta de limite de crédito é submetida a apreciação do Comitê de Crédito para aprovação ou reprovação, visando a aquisição do ativo;

1.4. Risco de Liquidez:

O objetivo desta seção é estabelecer controles e procedimentos para o gerenciamento do Risco de Liquidez dos fundos de investimento sob gestão da Queluz, orientado pelos preceitos do art. 23, §1º, inciso I, da Instrução CVM nº 558/15, bem como do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento.

O Risco de Liquidez é observado a partir da possibilidade de um fundo de investimento não possuir os recursos financeiros suficientes para honrar as suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar as suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, devido à dificuldade de negociação a preços de mercado dos seus ativos financeiros:

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	6

- (i) pela falta ou inexistência de demanda nos respectivos mercados nos quais os ativos financeiros são transacionados;
- (ii) pelo tamanho da posição ofertada em relação ao volume médio diariamente transacionado e;
- (iii) devido a algum evento extraordinário que gere uma crise ou descontinuidade no mercado;

Esta dificuldade para negociar os ativos financeiros pelo preço e no *timing* desejados, pode gerar uma situação de iliquidez ao fundo impedindo-o de efetuar os pagamentos de resgates solicitados dentro do prazo estabelecido no seu Regulamento ou previsto na regulamentação em vigor.

É importante ressaltar que a liquidez é um aspecto inerente à dinâmica do mercado e seu monitoramento torna-se relevante em períodos de crise, exigindo uma atuação conjunta e ordenada entre os gestores dos fundos, a área de *backoffice* e pelo Departamento de *Compliance* & Risco.

Na gestão de seus fundos de investimentos a Queluz tem como prioridade a aquisição de ativos financeiros com elevada liquidez. Tais ativos financeiros podem ser vendidos a qualquer momento, gerando a liquidez necessária para honrar as obrigações não previstas no fluxo de caixa projetado de um determinado fundo de investimento. Nestas projeções de fluxo de caixa de cada um dos fundos de investimentos geridos pela Queluz, são considerados:

- (i) as obrigações previstas, tais como o pagamento de taxas de administração e gestão;
- (ii) as obrigações não previstas, tais como a solicitação de resgates em valores superiores ao montante disponível em caixa ou ativos de elevada liquidez (p.ex: títulos públicos ou operações compromissadas com lastro em título público) do fundo de investimento;

São abrangidos nesta seção todos os fundos de investimento e fundos de investimento em cotas regidos pela Instrução CVM nº 558/15, conforme atualizada, constituídos sob forma de condomínio aberto, geridos pela Queluz.

Excetuam-se destas diretrizes:

- (i) os fundos exclusivos e/ou restritos, uma vez que nestas estruturas a gestão de ativos e passivos é totalmente direcionada a objetivos próprios, de forma que tal controle torna-se desnecessário para estas estruturas;
- (ii) os fundos fechados de crédito privado, uma vez que os ativos financeiros que compõem a sua carteira são ilíquidos;
- (iii) no caso dos fundos abertos com investimentos em ativos de crédito privado, utilizamos a metodologia divulgada pela ANBIMA (Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com investimentos em Ativos de Crédito Privado), descrita mais adiante neste Capítulo da Política de

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	7

Gestão de Riscos do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais da Queluz.

O monitoramento do Risco de Liquidez é realizado diariamente. Os controles para o gerenciamento do Risco de Liquidez são formalizados e efetuados semanalmente pelo Departamento de *Compliance* & Risco, considerando o fechamento de posição do último dia útil de cada semana; cabe a área de gestão administrar no dia à dia os parâmetros e/ou métricas estabelecidas; qualquer descumprimento de tais parâmetros e/ou métricas estabelecidas, deve ser levado pela área de gestão a apreciação do Departamento de *Compliance* & Risco para aprovação ou ação de reenquadramento.

1.4.1. Critério de Controle da Liquidez:

Para cada tipo de fundo utilizamos uma metodologia diferente para apuração das obrigações de passivo referentes a resgates (previstos e imprevistos), aos custos inerentes do fundo e para apuração da liquidez dos ativos financeiros.

Ao final cruzamos o valor encontrado relativo à liquidez esperada dos ativos financeiros (vide abaixo) com as obrigações de passivo (maior valor entre fluxo de resgates, mínimos valores disponíveis estipulados – colchão de liquidez - e, somatório dos clientes que se encontram acima de um nível aceitável de dispersão de cotas).

Para cada fundo de investimento precisamos com antecedência das seguintes informações e dados básicos:

- (i) Período de Cotização e pagamento de resgates dos Fundos de Investimento ou Fundos de Investimento em Cotas;
- (ii) Período de Cotização e pagamento de resgates dos Fundos de Investimento Investidos;
- (iii) Histórico dos valores de aplicação e de resgate;
- (iv) Tipificação dos ativos financeiros (títulos públicos, ações, CDBs, Debêntures, Futuros, Opções, operações compromissadas com lastro em títulos públicos etc.);
- (v) Histórico de variação do Patrimônio Líquido do fundo;
- (vi) Posição de ativos em garantia;
- (vii) Composição do passivo – concentração e dispersão dos cotistas;

As informações acima são consideradas na elaboração da projeção do fluxo de caixa para cada um dos fundos de investimentos geridos pela Queluz.

1.4.2. Metodologia para Gestão do Risco de Liquidez para Ativos de *Renda Variável*:

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	8

A metodologia que trata o risco de liquidez dos ativos de *Renda Variável* (Ações, Futuros e Opções) é baseada no cálculo da média e do desvio padrão do volume negociado de um determinado ativo financeiro no mercado, comparado com a participação deste mesmo ativo financeiro numa específica carteira dos fundos de investimento; consideramos neste cálculo também percentual do volume total médio diário negociado pela Queluz em relação ao volume total médio diário negociado no mercado deste ativo financeiro.

Com base nas informações acima, calculamos o número de pregões necessários para vender 100% da posição de um determinado ativo financeiro "i", pertencente a carteira de um determinado fundo de investimento:

$$NPif = PCif / (VMDi * Fati)$$

Onde:

NPif = número de pregões necessários para vender 100% da posição em carteira do ativo financeiro "i" na carteira do fundo de investimento "f";

PCif = participação do ativo financeiro "i" na carteira do fundo de investimento "f";

VMDi = Volume médio diário (pregões nos últimos 90 dias corridos) negociado pelo mercado do ativo financeiro "i";

Fati = fator de redução, equivalente ao percentual do volume total médio diário negociado pela Queluz em relação ao volume médio diário total negociado pelo mercado do ativo financeiro "i";

Este cálculo é feito para todos os ativos financeiros que compõem as carteiras dos fundos de investimentos em bases diárias,

Para as obrigações de passivo, excluindo os resgates, cada fundo de investimento deve procurar manter um colchão de liquidez (aplicações em títulos públicos de elevada liquidez e operações compromissadas com lastro nestes títulos ou fundo de liquidez diária) de no mínimo 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do fundo. Este colchão de liquidez deve ser suficiente para cobrir os custos mensais inerentes ao fundo de investimento.

Para as obrigações de passivo referentes a resgates previstos, os mesmos são considerados na projeção do fluxo de caixa do fundo de investimento dentro do seu período de cotização e pagamento de resgate; caso o colchão de liquidez seja insuficiente para fazer frente ao montante do resgate solicitado, o gestor de renda variável deverá considerar a venda total ou parcial de determinados ativos financeiros que compõem a carteira do fundo com base no relatório de liquidez de cada ativo financeiro conforme cálculo acima descrito, até alcançar o montante de resgate solicitado, ressaltando que a

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	9

decisão de desinvestimento, ou seja, qual ativo financeiro será vendido, é uma atribuição do gestor de renda variável.

Diariamente é feito também um *stress test* para as obrigações de passivo referentes a resgates não previstos. Para calcular o impacto no fluxo de caixa projetado do fundo de investimento no seu período de cotização e pagamento de resgate, fazemos um estudo estatístico e utilizamos o somatório do pior fluxo de resgates dentro de um mês, no período de um ano ou, o montante equivalente a 20% do Patrimônio Líquido do fundo de investimento, o que for maior.

1.4.3. Metodologia para Gestão do Risco de Liquidez para Ativos de Crédito Privado:

A metodologia para gestão do risco de liquidez para fundos com investimentos em ativos de crédito privado, baseia-se na metodologia divulgada pela ANBIMA (Metodologia de Cálculo da Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado) em conjunto com a deliberação no 67 da ANBIMA (Diretrizes para Gerenciamento de Risco de Liquidez).

Segundo a ANBIMA, a metodologia proposta estabelece os procedimentos mínimos que devem ser observados pelos Gestores de Recursos de Terceiros que possuam em seus fundos abertos (ICVM 555) investimentos em ativos de crédito privado, sem prejuízo dos gestores de recursos utilizarem nas suas metodologias proprietárias regras mais restritivas.

Os fundos com investimentos em ativos de crédito privado destinados ao público geral, que possuam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado deverão respeitar a relação entre a liquidez dos ativos em carteira e o perfil de passivo (cotização e liquidação de resgates) determinado por seus regulamentos.

A relação, utilizada para cálculo de liquidez destes fundos mencionados acima, levará em consideração:

- A. Análise dos ativos de crédito privado que compõem a carteira; e
- B. Análise da composição e comportamento do passivo.

Tal metodologia compara uma curva de liquidez do ativo financeiro de crédito privado com uma curva de composição do passivo do fundo em vértices de 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis, sendo que a liquidez do ativo deve ser maior que a curva do passivo em todos vértices e ambas as curvas devem ser expressas como percentual do patrimônio líquido do fundo. Estão excluídas deste cálculo os ativos de crédito privado com liquidez diária.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	10

Vértice (D.U.)	Ativo	Passivo
1	X%	Y%
5	X%	Y%
21	X%	Y%
42	X%	Y%
63	X%	Y%
126	X%	Y%
252	X%	Y%

Para os fundos com investimentos em ativos de crédito privado e com prazo de carência para resgate, este prazo deve ser adicionado aos vértices utilizados para contrapor o ativo e o passivo.

Para o cálculo de liquidez dos ativos, deverão ser levados em consideração os prazos dos ativos decompostos por fluxo de pagamento. Estes prazos deverão ser multiplicados pelo fator de liquidez 1 ("Fliq1") e pelo fator de liquidez 2 ("Fliq2"), obtendo-se um fator redutor do prazo do título ("Red"):

A. $Red = Fliq1 \times Fliq2$

B. Red = Redutor do título;

C. Fliq1 = Fator de liquidez 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e

D. Fliq2 = Fator de liquidez 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez. Caso o ativo não esteja listado na tabela de Fliq2, assumir $Fliq2 = 1$.

Os percentuais que deverão ser utilizados para o Fliq1 e para o Fliq2 poderão ser alterados periodicamente pela área responsável na própria ANBIMA, de acordo com a situação de mercado.

Para obtenção do prazo final dos títulos ajustado pela liquidez deve ser multiplicado o prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título obtido por meio da fórmula acima.

Assim:

A. $Paj = Pfi \times Red$

B. Paj = Prazo do título ajustado pela liquidez;

C. Pfi = Prazo do fluxo; e

D. Red = Redutor do título.

Para o cálculo da liquidez do passivo do fundo, consideramos os resgates previamente solicitados e ainda não liquidados e o prazo de cotização e liquidação de resgate do fundo e com base nestas informações montamos o fluxo de caixa do fundo ao longo do tempo.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	11

1.4.4. Grau de Dispersão das Cotas:

Para calcularmos a dispersão de nossos investidores por fundo de investimento, calculamos o ticket médio e o desvio padrão das quantidades de cota de cada fundo de investimento gerido pela Queluz.

Investidores com um ticket médio maior do que 2 desvios padrões são considerados por nós como alta concentração de passivo e por isso utilizamos o somatório desses investidores por fundo de investimento como um valor crítico de obrigações a serem cumpridas dentro do prazo de cotização e liquidação de resgate de cada fundo.

Caso essa concentração de passivo (investidores) seja maior do que os níveis de resgate calculados no item 7.1.4.4.1. acima, esse valor será o novo parâmetro mínimo de obrigações de passivo.

1.4.5. Teste de Estresse para Liquidez

Como complemento ao controle do risco de liquidez, utilizamos o trabalho sobre Indicador de Resgate em situações de Estresse elaborado pela CVM em maio de 2015, para elaborar uma condição de estresse a ser aplicado às carteiras dos fundos de investimentos (não exclusivos e não restritos).

Utiliza-se como métrica o confronto do montante de recursos líquidos disponíveis para honrar obrigações no curto prazo com a estimativa de saída de recursos em situações extremas, aqui denominado Índice de Liquidez (IL), da forma como segue:

$IL = \text{Ativos Líquidos} / \text{Saídas de Caixa em Cenários de Estresse}$

O numerador do Índice de Liquidez reflete o valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira nas condições vigentes de mercado, no prazo estabelecido pelo regulamento do fundo para o pagamento dos pedidos de resgate (incluindo as disponibilidades).

O denominador, as Saídas de Caixa em Cenários de Estresse, consiste em uma estimativa do montante de recursos que o fundo de investimento necessitaria para suportar oscilações em suas captações líquidas em situações extremas, considerando o intervalo de dias para o pagamento de resgates.

Para encontrar as possíveis saídas de caixa em cenário de estresse, calcula-se as saídas de caixa, *sem cenário de estresse*, diárias de cada fundo ao longo de seu Histórico (simulação histórica). Caso o fundo não possua um histórico que alcance período de verdadeiro estresse, utilizamos como referência os impactos em termos de liquidez, tanto do ponto de vista de ativos quanto de passivos, ocorridos em fundos semelhantes em momentos de estresse, conforme descrito no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/NO 2/2015

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	12

Utilizamos então, o pior resultado de saída de caixa diário (isso inclui todas as obrigações de passivo mais resgate) como nosso número de saída de caixa em situações de estresse – caso o fundo possua histórico que contemple cenários de crise. Caso contrário utilizamos como referência o IL das mesmas classes de fundos que os nossos.

Devemos sempre ter um IL superior ao IL de referência em cenários de crise (caso não tenhamos um IL próprio durante um evento de crise) para o prazo vigente de resgate dos fundos. Caso o resultado aferido seja menor, o fundo será levado ao Comitê de Investimentos para avaliação.

1.4.6. Avaliação do Risco de Liquidez Consolidado:

Com base nas informações disponíveis nas carteiras e nos processos/relatórios anteriormente descritos, consolidamos todos os nossos ativos financeiros por fundo, a fim de avaliar o risco de liquidez de forma consolidada.

Após a consolidação, cruzamos os totais de cada ativo financeiro que temos com o volume negociado de mercado para sabermos o percentual de cada ativo financeiro em relação ao mercado.

Com isso podemos identificar nossa participação total a cada ativo financeiro e se teríamos alguma dificuldade em zerar devido a uma exposição muito acentuada (definida pela área de risco com base na evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica).

1.4.7. Procedimentos Operacionais:

O levantamento das informações das posições, levantamento das informações qualitativas e cálculo das métricas serão efetuados por sistemas internos.

No primeiro dia útil de cada semana, as informações serão levantadas no nosso sistema interno de processamento de fundos, a separação dos ativos financeiros, dos percentuais e histórico de movimentação serão efetuadas em um sistema interno a partir de um banco de dados segregado. Os resultados finais serão demonstrados em planilha e as avaliações e os procedimentos de comunicação ficarão por conta do Departamento de *Compliance* & Risco.

1.4.8. Procedimentos de Comunicação e Atuação:

Em casos do fundo de investimento não apresentar conformidade aos critérios adotados, um comunicado via e-mail será enviado ao gestor solicitando análise e resposta ao apontamento ou desvio.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	13

Cabe ao gestor uma avaliação sobre as estratégias e posições, considerando as perdas potenciais em casos de necessidade de liquidação das posições.

O posicionamento do gestor será reportado ao Comitê de *Compliance* & Risco da Queluz para avaliação e definição das medidas a serem adotadas, caso as justificativas apresentadas pelo gestor sejam avaliadas pelo Comitê de *Compliance* & Risco como insuficientes, ou caso o gestor não tenha adequado a carteira até a data da avaliação pelo Comitê de *Compliance* & Risco.

Este Capítulo do Manual de Normas e Procedimentos da Queluz foi reeditado e aprovado pelo Departamento de *Compliance* & Risco e sua aplicação é imediata.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	14